

# ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 219/2025/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.003215/2025-49

# **IDENTIFICAÇÃO**

**Contratante:** AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS – AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, salas nº 201 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Williames Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

**Contratada:** LC ENTRETERIMENTO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 31.527.647/0001-08, com sede na rua treze de junho, n. 307- CEP: 79.002-420, neste ato representado por seu representante legal,

RG sob o número , CPF sob o número telefone: email:

# 1. **OBJETO**

1.1. Fornecimento de serviço de coffee break para viabilizar a Capacitação de Conselheiros Distritais - DSEI Mato Grosso do Sul. Local: Sede do Distrito Sanitário Especial Indígena Mato Grosso do Sul, prevista para ocorrer em no período de 13 a 14 de outubro de 2025.

	DESCRIÇÃO	OTD DE		VALORES CONSULTADOS	
				EMPRESA 01	
ITEM	DO OBJETO	QTD DE DIAS	U.M.	LC ENTRET	LC ENTRETERIMENTO UNITÁRIO DIA VALOR
	ро овјето	DIAS		VALOR UNITÁRIO DIA	VALOR
				VALOR UNITARIO DIA	TOTAL
1	Serviço de coffee	1	140	R\$ 39,89 R\$ 5.460,00	R\$ 5.460,00
1	break 140 K\$ 39,09	K\$ 5.400,00			
ТО	TOTAL ESTIMADO DAS EMPRESAS			TOTAL	R\$ 5.460,00

Prazo de entrega: 13 e 14 de outubro de 2025.

**Local de Entrega:** Sede do Distrito Sanitário Especial Indígena Mato Grosso do Sul. Rua Alexandre Fleming, 2007 - Vila Bandeirante, Campo Grande - MS, CEP 79006-570.. O local exato de entrega deverá ser previamente alinhado com o representante da CONTRATANTE, conforme orientações a serem repassadas após a formalização contratual.

Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respetiva Nota Fiscal, a qual deverá corresponder exclusivamente, ao quantitativo efetivamente entregue.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos: E-mail: suprimentos.ulog@agenciasus.org.br - Telefone: (61) 3686-4144 - Ramal 1004

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

# 2. VIGÊNCIA

- 2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.
- 2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.
- 2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

### 3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste instrumento é de **R\$5460,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta reais**) e correrão Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens 219 lc entreterimento (0093928) SEI AGSUS.003215/2025-49 / pg. 1

à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro	Valor (R\$)
6.1.05.04 - Controle Social DSEI Mato Grosso do Sul	2.1.1.04.005 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E COFFEE BREAK	R\$ 5.460,00

3.2.

- 3.3. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.
- 3.4. **O pagamento poderá** ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, **Banco SICCOB Agência 4620-5 Conta Corrente nº 41.905-2**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados..
- 3.5. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.
- 3.6. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.
- 3.7. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

#### 4. PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

### RESCISÃO

- 5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.
- 5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

#### WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA

Diretor de Operações - Patrocinadora Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

Representante Legal

SUPER O

Documento assinado eletronicamente por

15/09/2025, às 13:38, conforme horário oficial de Brasma, com rumdamento no art. 0-, y 1-, do pecreto  $n^{\circ}$  8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira**, **Diretor(a) de Operações**, em 15/09/2025, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº</u> 8.539, de 8 de outubro de 2015.

(61) 3686-5550

 Setor Hoteleiro Norte, Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, 2º Pavimento, Edificio Sede CNP, Brasilia - DF, CEP: 70701-050

em

Referência: Processo nº AGSUS.003215/2025-49

SEI nº 0093928